RESOLUÇÃO Nº 01/2019/CONSUN/UCV

Regulamento do Sistema de Avaliação de Desempenho Acadêmico do Centro Universitário Católico de Vitória.

O Presidente do Conselho Universitário (CONSUN) do Centro Universitário Católico de Vitória, com fundamento em seu Regimento Geral, no uso de suas atribuições RESOLVE aprovar *ad referendum* a alteração da Resolução nº 06/2018/CONSUN/UCV e disposições em contrário:

Art. 1º - O procedimento de avaliação da aprendizagem é parte integrante do processo de ensino e obedece aos princípios, normas e procedimentos pedagógicos estabelecidos pelo Regimento Geral da Centro Universitário Católico de Vitória.

Art. 2º - A apuração do desempenho acadêmico é feita por disciplina, abrangendo os aspectos de frequência e aproveitamento.

Art. 3º - O desempenho acadêmico é mensurado por meio das Notas Bimestrais, Avaliação 1 (AV1) e Avaliação 2 (AV2), respectivamente relacionadas ao 1º e 2º bimestres letivos de forma a compor a nota semestral.

§1º - As notas que integralizam as avaliações realizadas durante o semestre letivo serão expressas em notas inteiras de 0 (zero) a 100 (cem).

§2º - A nota relativa ao 1º bimestre letivo, AV1, será composta **por uma das seguintes modalidades**:

I - Prova Bimestral 1 (P1) = 100 pontos.

II - Prova Bimestral 1 (P1) + Trabalho Discente 1 (TD1) = 100 pontos.

III - Trabalho Discente 1 (TD1) = 100 pontos.

IV - No caso de disciplina que, em função do calendário acadêmico, não atingir a carga horária prevista, deverá, obrigatoriamente, desenvolver Atividade Compensatórias (ACO-1), peso mínimo de 10% na composição da nota do bimestre (AV1).

§3º - A nota relativa ao 2º bimestre letivo, AV2, será composta por uma das seguintes modalidades:

I - Prova Bimestral 2 (P2) = 100 pontos.

II - Prova Bimestral 2 (P2) + Trabalho Discente 2 (TD2) = 100 pontos.

III - Trabalho Discente 2 (TD2) = 100 pontos.

IV - No caso de disciplina que, em função do calendário acadêmico, não atingir a carga horária prevista, deverá, obrigatoriamente, desenvolver Atividade Compensatórias (ACO-2), peso mínimo de 10% na composição da nota do bimestre (AV2).

§4º - A nota semestral (NS) compor-se-á pela somatória das notas bimestrais AV1 e AV2, sendo calculada conforme segue: nota da Disciplina $= \frac{(AV1+AV2)}{2}$

Art. 4º - O desempenho acadêmico do semestre é aferido por meio da frequência e do aproveitamento do aluno nas Provas Bimestrais (P1; P2); Trabalhos Discentes (TD1; TD2); Atividades Compensatórias (ACO-1; ACO-2), conforme composição prevista no Art.3º.

Art.5º - As Provas Bimestrais (P1; P2) consistem nas avaliações de conteúdos lecionados nas disciplinas. Considerar-se-á como lecionado, o conteúdo de estudos dirigidos que foram debatidos em sala.

§1º - As provas bimestrais serão compostas por questões objetivas e discursivas;

§2º - As questões objetivas corresponderão a 60% da pontuação das provas bimestrais (P1; P2), e serão contextualizadas, problematizadas, elaboradas a partir de um texto base e uma situação-problema e que, tenham sempre 5 possibilidades de respostas, respeitando-se o padrão ENADE.

I – Recomenda-se evitar o uso de questões com enunciados que tenham termos como: exceto, o que não está correto, localizar a incorreta, entre outros. De forma a não induzir o discente ao erro;

§3º - A questões discursivas corresponderão a 40% da pontuação das provas bimestrais (P1; P2), e serão contextualizadas, problematizadas, elaboradas a partir de um texto base e uma situação-problema, respeitando-se o padrão ENADE.

I – As provas de cálculo serão consideradas sempre como discursivas. Portanto, o discente deverá sempre apresentar memória de cálculo para justificar resposta selecionada.

Art. 6º - Os Trabalhos Discentes (TD1; TD2) são atividades que, dada sua natureza, poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em horário extra, no sentido de motivar os acadêmicos a desenvolver estudos, pesquisas e atividades práticas.

§1º - Os Trabalhos Discentes (TD1; TD2) são atividades obrigatórias para as disciplinas que não possuírem Provas Bimestrais (P1; P2).

I – Será desenvolvido, no máximo, 1 (um) Trabalho Discente por bimestre.
II - Para as disciplinas que terão apenas esta avaliação no bimestre, atribuir-se-á peso de 100%, salvo, se não houver Atividades Compensatórias no Bimestre.

§2º - Os Trabalhos Discentes (TD1; TD2) são atividades optativas para as disciplinas que já possuírem Provas Bimestrais (P1; P2).

I - No caso das disciplinas que tem a aplicação de Provas Bimestrais, se a atividade for realizada, recomenda-se atribuir peso mínimo de 20% na composição da nota do bimestre.

§ 3º - Nos Trabalhos Discentes poderão ser desenvolvidas atividades que promovam o aprendizado de forma a desenvolver o raciocínio crítico, o pragmatismo da ciência, o empreendedorismo e a interdisciplinaridade, tais como:

I - Artigo Científico (Introdução, Referencial Teórico, Metodologia, Resultados e Discussão, Considerações Finais e Referências);
II - Atividade Interdisciplinar;
III - Elaboração de laudos (Descrição dos Resultados do Teste, Correção e Interpretação);
IV - Elaboração de prontuários (Anamnese, Descrição e Interpretação dos Resultados);
V - Estudos de caso (Descrição, Análise e Parecer Final do Caso);
VI - Projeto de Arquitetura ou Engenharia (Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, se couber, e Plantas, de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT);
VII - Projeto de Intervenção (Introdução, Referencial Teórico, Objetivos, Justificativa, Metodologia, Cronograma e Referências);
VIII - Projeto de Pesquisa (Introdução, Referencial Teórico, Objetivos, Justificativa, Metodologia, Termo de Consentimento, Instrumentos de Coletas de Dados, Cronograma, Referências, Apêndices e Anexos);
IX - Relatório de Pesquisa (Introdução, Referencial Teórico, Objetivos, Justificativa, Metodologia, Cronograma, Análise e Discussão dos Resultados, Conclusões e Referências);
Resenhas críticas de artigos científicos/documentários/livros (conforme normas do Guia de Normalização);
X - Seminário Interdisciplinar;
XI - Trabalho Escrito Interdisciplinar (Introdução, Referencial Teórico com base na leitura e nos conteúdos debatidos em sala de aula por meio das disciplinas, Considerações Finais);
XII - Plano de negócio (Sumário executivo; Descrição da Empresa; Descrição dos Produtos/Serviços; Análise de Mercado; Plano de Marketing; Plano Financeiro; Monitoramento e Controle).
XIII - Diagnósticos Técnicos (Introdução, Referencial Teórico, Metodologia de Levantamento de Dados, Resultados, Análises, Recomendações e Conclusões);
XIV - Estudos de Viabilidade (Introdução, Objeto, Objetivo, Potencialidades, Restrições, Metodologia, Análise de alternativas, Custos, Conclusões);
XV - Feira de Negócios (Relatório e Apresentação, segundo roteiro estabelecido pelas disciplinas envolvidas);
XVI - Relatório de Intervenção (Introdução, Referencial Teórico, Objetivos, Justificativa, Metodologia, Resultados e Discussão e Referências);
XVII - Relatório de Visita Técnica (Introdução, Referencial Teórico, Metodologia, Resultados e Discussão/Análise, Considerações Finais e Referências).
XVIII - Relatórios de aulas práticas (Introdução, Desenvolvimento, Conclusão);
XIX - Realização de estudos dirigidos/lista de exercícios/questionários;
XX - Resumos e fichamentos de artigos científicos/documentários/livros;
XXI - Trabalhos acadêmicos seguidos de relatório e apresentação;
XXII – Seminários;
XXIII – Avaliação prática;
XXIV – Atividade prática.

§ 4º - Cada atividade deverá constar no plano de ensino, e ter critérios claros de correção e pontuação.

§5º - Os discentes deverão receber feedback acerca do desenvolvimento das atividades.

§6º - Os resultados das atividades poderão, a critério do professor, serem apresentados em sala ou em evento;

Art. 7º - As Atividades Compensatórias (ACO-1; ACO-2) consistem em atividades que devem ser realizadas em horário extra sala de aula, no sentido de motivar os acadêmicos a desenvolverem uma rotina individual de estudos e para integralização da carga horaria da disciplina;

§1º - As Atividades Compensatórias são atividades obrigatórias para disciplinas que não atingirem a carga horária presencial prevista, em função do calendário acadêmico e outros motivos.

§2º - Nas As Atividades Compensatórias deve se atribuir o peso mínimo de 10% na composição da nota do bimestre.

§3º - Nas As Atividades Compensatórias poderão ser desenvolvidas: produção de resenhas, resumos, relatórios, comentários críticos, listas de exercícios, projetos, pesquisas, aplicação de questionários qualitativos e quantitativos entre outras atividades que proporcionem aprendizado e raciocínio crítico.

§ 4º - Cada atividade deverá constar no plano de ensino, e ter critérios claros de correção e pontuação.

§5º - Todas as atividades devem ser corrigidas pelos docentes e os discentes devem receber um feedback acerca destas produções.

§6ª - Será aplicada uma (01) atividade a cada reposição de 6 horas/aula presenciais, limitados a duas (02) atividades no semestre.

Art.8º - A Prova Substitutiva (P3) tem por objetivo a substituição da nota obtida em P1 ou P2. Seja por desempenho insatisfatório ou mesmo pela ausência da mesma. Trata-se de uma avaliação que deverá contemplar todo o conteúdo lecionado e estudado no bimestre (P1 ou P2).

§1º - O (a) discente poderá solicitar a Prova Substitutiva (P3) nas seguintes condições:

I - Por ausência, em uma das provas bimestrais (P1 e/ou P2), em função de problemas de saúde.
II - Por ausência, em uma das provas bimestrais (P1 ou P2), por motivos diversos.
III - Por não ter atingido a média mínima de 60,00 pontos.
IV - Quando o discente estiver interessado em melhorar sua nota final. Neste caso, a nota de P3 substituirá a menor nota nas provas bimestrais (P1 ou P2).

§2º - Nas disciplinas que possuírem dinâmica de avaliação baseadas em Trabalhos Discentes (TD1; TD2), Estágios Obrigatórios, TCC e Atividades Práticas, o discente não terá direito a Prova Substitutiva (P3).

Art. 9º - Cabe ao docente atribuir as notas das atividades avaliativas, divulgar os resultados, realizar o controle de frequência dos alunos e conservar a documentação que comprova seus processos de avaliação, devendo ao Coordenador de Curso gerir o cumprimento dessas obrigações, intervindo em caso de omissão.

Art. 10º - Os períodos de realização das Provas serão fixados no calendário acadêmico aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUN) da Católica de Vitória Centro Universitário.

Art. 11º - É atribuída nota 0 (zero) ao aluno que utilizar de meios ilícitos ou não autorizados pelo professor quando da efetivação das avaliações do conhecimento por atribuição de notas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, desde que comprovado.

Art. 12º - O aluno que deixar de comparecer às Provas, P1 ou P2, nas datas fixadas poderá requerer junto à Secretaria Acadêmica a realização de Prova Substitutiva (P3), mediante apresentação de atestado médico ou pagamento da respectiva taxa, sempre respeitando o prazo limite estabelecido no calendário acadêmico.

§1ª - Os pedidos de isenção, inclusive atestado, deverão, sempre que a data da avaliação não realizada permitir, ser protocolados na Secretaria Acadêmica até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo estabelecido no calendário acadêmico.

§2º - É de responsabilidade do professor a elaboração, a aplicação e a correção da Prova Substitutiva (P3), sendo que a aplicação pode ser realizada pelo mesmo professor ou outro professor da instituição.

§3º - No caso de alunos em Regime Especial de Estudo (REE), o prazo para requerer a substituição das avaliações começará a contar a partir da data do encerramento do referido regime.

Art. 13º - Poderá ser concedida revisão de nota por meio de requerimento fundamentado, feito pelo interessado, por escrito, encaminhado ao Colegiado do respectivo curso, desde que protocolado na Secretaria Acadêmica, conforme estabelecido no Regimento Geral Centro Universitário Católico de Vitória

Art. 14º - A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida apenas aos alunos matriculados, é obrigatória, sendo vedado o abono de faltas.

Art. 15º - Atendida, em qualquer caso, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas dadas e demais atividades acadêmicas, é considerado aprovado, em cada disciplina, o aluno que obtiver Nota Semestral não inferior a 60 (sessenta).

Art. 16º - É considerado reprovado, em cada disciplina, o aluno que:

I - Não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades acadêmicas e/ou;

II - Não obtiver Nota Semestral (NS), no período letivo, igual ou superior a 60 (sessenta).

Art. 17º - No cálculo da Nota Semestral (NS), a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) será desprezada, e a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será elevada para a unidade inteira imediatamente superior.

Art. 18º - As disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso, Estágios, Projeto Integrador, assim como as disciplinas de caráter eminentemente prático poderão ter a metodologia de avaliação diferente da estabelecida nesta Resolução, desde que aprovada pelo Colegiado de Curso e pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 19º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 2019/01, revogando a Resolução CONSUN nº 06/2018, a Resolução CONSUN nº 02/2018, a Resolução CONSUN nº 16/2017, a Resolução CONSUN nº 15/2017, a Resolução CONSUN 12/2017, revogando a Resolução CONSUP nº 10/2010, a Resolução nº 03/2013, e todas as disposições contrárias e anteriores.

Vitória, 13 de fevereiro de 2019.

Cledson Martas Rodrigues
Reitor do Centro Universitário Católico de Vitória
Presidente do Conselho Universitário – CONSUN